



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 1.075/17**  
**DE 27 DE OUTUBRO DE 2017**

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 4º - I da Lei nº 2.704/16 de 28/11/2016, que autorizou a Prefeitura a abrir no curso da execução orçamentária de 2017, créditos adicionais até o limite de 10% da despesa total fixada por essa Lei.

**CONSIDERANDO** o que preceitua o Artigo 92 da Lei Municipal nº 866/90 de 30/03/90, que instituiu a Lei Orgânica do Município de Bastos, edita o seguinte Decreto:

**AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$47.000,00 CONFORME ESPECIFICA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** - Fica aberto na Divisão de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Suplementar no valor de R\$47.000,00 (quarenta e sete mil reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias do corrente exercício:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

103050032.2.018      MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA  
3.3.90.39.02.05      Outros Serviços de Terceiros - PJ – conta 2116 - CA 300-0032  
Fonte 5                      a Suplementar – R\$ 25.000,00

**SEC. MUN. DE ESPORTES**

278120019.2.019      MANUT. DA SEC. MUN. DE ESPORTES  
3.3.90.14.02.06      Diárias – Pessoal Civil – conta 865 - CA 110-0000  
Fonte 1                      a Suplementar – R\$ 10.000,00

278120019.2.133      MANUT. DAS AÇÕES DESPORTIVAS  
3.3.90.31.02.06      Premiações Clt., Art., C., Desp. e Outra – conta 878 - CA 110-0000  
Fonte 1                      a Suplementar – R\$ 5.000,00

**SEC. MUN. DA AGRIC. ABASTEC. E MEIO AMBIENTE**

206060026.2.026      MANUT. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
4.4.90.52.02.09      Equipamentos e Material Permanente – conta 1952 - CA 110-0000  
Fonte 1                      a Suplementar – R\$ 7.000,00

**TOTAL A SUPLEMENTAR – R\$ 47.000,00**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS**

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

**Art. 2º** - Os recursos para a suplementação constante do artigo anterior, correrão por conta de *superávit* financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43 inciso I da Lei 4.320/64 e por anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

**SEC. MUN. DE ESPORTES**

278120019.2.019 MANUT. DA SEC. MUN. DE ESPORTES  
3.1.90.11.02.06 Venc. e Vant. Fixas – Pessoal – conta 852 - CA 110-0000  
Fonte 1 a Anular – R\$ 15.000,00

**SEC. MUN. DA AGRIC. ABASTEC. E MEIO AMBIENTE**


185410044.2.132 COLETA SELETIVA  
3.3.90.30.02.09 Material de Consumo – conta 792 - CA 110-0000  
Fonte 1 a Anular – R\$ 7.000,00

**TOTAL A ANULAR – R\$ 22.000,00**

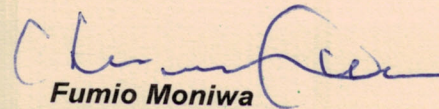
**A SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO – R\$ 25.000,00**

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,  
aos 27 de outubro de 2017

  
**MANOEL IRONIDES ROSA**  
Prefeito Municipal

Registrado em livro competente, publicado e afixado em local público de costume, na data supra.

  
**Fumio Moniwa**  
Secretário Municipal do  
Gabinete do Prefeito